



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Lei n° 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)**

**I – Necessidade da contratação:**

Esta aquisição visa a repor o abastecimento do estoque do Almoxarifado, para atendimento de demandas das unidades deste Tribunal em relação a suprimentos de informática, durante a validade da Ata de Registro de Preços, conforme estimativa juntada aos autos.

Quanto a maioria dos itens objeto deste procedimento de compra, cumpre registrar que são bens provenientes do PA 3193/2024, pois os detentores dessas atas informaram a este Tribunal que não tinham interesse na prorrogação desse instrumento por mais 1 (um) ano, empresas: Bauer Comércio e Licitações LTDA vencedora do grupo 1 (mouse óptico com fio, memória portátil e teclado), Caz Comercio de Artigos para Escritório LTDA vencedora do item 4 (fita para impressora de etiquetas e código de barras) e Suprylaser Soluções Empresariais EIRELI vencedora do grupo 3 (Cartuchos de toner para impressora Lexmark CS310DN).

O grupo 4 (Cartucho para impressora Plotter HP Designjet 120) e o item 10 (Cartucho para impressora Multifuncional laser monocromática Lexmark MX722ADHE) foram fracassados no PA 3193/2024. Sendo que ocorreu tentativa de aquisição pelo processo 5592/2024, mas que também não obteve sucesso.

Ademais, a Seção de Cerimonial e Relações Públicas e a Divisão de Comunicação Social solicitaram a compra dos quatro tipos de tinta bolsa original do fabricante do equipamento para a impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R (patrimônio 59192), pois o equipamento possui garantia vigente.

Além disso, o Setor de Almoxarifado informou que fez a inclusão do cartucho Lexmark CS310DN na cor amarela, pois o item não constou no processo de aquisição anterior, para o quantitativo, foi seguida a orientação do SSTI. Ademais, também há o Kit de criação de imagens da impressora que foi solicitado pelo setor.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

Dessa maneira, há a necessidade de realizar uma nova licitação, por sistema de registro de preços, desses itens não prorrogados e fracassados.

Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se plenamente, pois está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais voltados à excelência da gestão administrativa, à racionalização dos recursos públicos e à promoção de condições adequadas ao exercício das funções jurisdicionais. Assim, a iniciativa atende aos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência, pilares fundamentais da Administração Pública.

Nesse sentido, a experiência de contratações anteriores reforça a necessidade e vantajosidade dessa contratação, com base na relação custo-benefício e na adequação ao princípio da eficiência. O relatório da contratação anterior não foi juntado em face de que aquele contrato ainda não foi finalizado.

Ademais, esclarecemos que esta contratação observa a experiência de contratações anteriores, principalmente em relação às especificações dos itens e prazo para recebimento de materiais.

Além disso, ressalta-se os materiais a serem adquiridos são usualmente contratados por este Regional, constam na Programação de Compras, compondo o Plano de Contratações Anual, que é um instrumento governança e gestão, aprovado pela Administração.

Dessa forma, quanto ao interesse público, esta aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos, uma vez que os itens a serem adquiridos são necessários para o correto funcionamento desta Corte.

Por fim, a aquisição de suprimentos de informática é essencial para garantir o funcionamento contínuo deste Tribunal, pois, garante os recursos necessários para execução dos processos internos, de forma célere e eficiente, possibilitando um melhor atendimento à população.

**II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual e alinhamento ao Planejamento Estratégico":**

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais" e com o objetivo estratégico: "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade".

Esta contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável, especificamente os itens do plano de ação: 14. - Aquisições e Contratações - aumentar o percentual de contratações sustentáveis;

Esta aquisição integra o Plano Anual de Contratações de 2025/2026 e está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente.

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (Materiais de Consumos Diversos). Itens de execução orçamentária para o exercício de 2025 e 2026 previstos nos códigos 151252025000064 e 151252026491422.

Os Gestores e Fiscais da contratação indicados são: João Márcio Hidalgo Talarico (titular) e Paulo Sérgio Petri (substituto). Fiscais: Luciano Cesar Nicodemo Ribeiro (titular) e Rafael Guimarães Oshiro (substituto).

**III - Requisitos da Contratação:**

As especificações dos itens e as condições de entrega e recebimento constantes do Termo de Referência observarão as mesmas diretrizes utilizadas na última licitação.

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento estarão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência. Entendemos, s.m.j, não ser necessário replicar aqui no ETP na íntegra as informações que constarão no Termo de Referência.

Optamos pela instrução para contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à melhor gestão dos materiais relacionados neste certame, conforme item IX deste ETP. Os quantitativos estimados e especificações foram estabelecidos pela Coordenadoria de Material e Logística em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

conjunto com a SSTI, conforme incisos I e V do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

Quanto aos critérios de habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista serão pormenorizados no Termo de Referência, em atendimento aos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Por fim, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

No tocante aos requisitos de econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais, não serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa e o balanço patrimonial, para consultar a situação contábil e financeira da empresa. Isso porque há a decisão da Diretoria-Geral constante do Proad nº 18.716/2023 (doc. 58), em que consignado a análise do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 (regulamenta os arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006), sugere-se a exclusão das exigências quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para comprovação da qualificação econômico-financeira, com o objetivo de atingir a adequação do procedimento às disposições contidas no artigo do decreto supramencionado. Nesse sentido, constará a exigência de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Concernente à habilitação econômico-financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133), de acordo com o TCU: "É possível



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (TCU, Acórdão nº 1.201/2020 - Plenário).

Em relação aos requisitos técnicos, serão exigidos registros e comprovantes de que a licitante é apta a exercer fornecimento similar. Entende-se por similares fornecimento de produtos de materiais de expediente, sem qualquer quantitativo mínimo. O fornecedor do ramo pertinente ao objeto, cujo dado cadastral no SICAF inclua o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Em relação às cooperativas, propomos a inclusão de participação, tendo em vista decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

Assim, para participação estamos exigindo a seguinte documentação complementar:- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; -A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; - 4.13.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; - 4.13.5. A comprovação de integração das respectivas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e por fim última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Não será permitida a participação de consórcios, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Na hipótese das OSCIP a vedação da participação decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário, nos seguintes termos "1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria".

No que se refere à prorrogação da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ressaltamos que os quantitativos serão renovados pelas quantidades previstas inicialmente. Isso porque o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que somente será possível



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

para os casos em que o órgão gerenciador não tenha realizado a aquisição total da quantidade do item registrado, pois esse exaurimento resulta na extinção do respectivo registro.

Desde que observado os pressupostos acima, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora que é o Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região e do fornecedor.

Insta registrar que o quantitativo foi planejando para esse período. Além disso, a planilha de histórico de demanda foi elaborada para atendimento das necessidades anuais deste Tribunal.

Para a formalização da ata será necessária a comprovação da regularidade perante o CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Com base em contratações anteriores, não foi constatada ocorrência que enseje a inclusão de impedimentos, restrições ou vedações à participação de pessoas físicas, empresas ME, EPP ou equiparadas.

Em relação à consulta de Intenções de Registro de Preços publicadas por outros órgãos públicos, não conseguimos localizar IRP's que tenham todos os itens, ou boa parte dos itens que compõem este processo, com as mesmas especificações e critérios de sustentabilidade, o que tornou inviável a manifestação de interesse de participação. A relação de IRP's abertas de mesma classe foram juntadas aos autos.

No tocante à indicação de marcas e modelos, esclarecemos que a inclusão visa apenas apresentar uma referência, com o objetivo de que a descrição do objeto a ser licitado possa ser melhor compreendido, conforme art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

**Sustentabilidade:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

Em observância à Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, como especificação técnica do objeto, ou seja, no momento da licitação:

- Quanto ao Comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n.º 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.
  - Em alinhamento ao teor da Ata de Reunião, juntada aos autos do processo 3193/2024 no doc. 2 e que constará nos autos deste processo de contratação, estamos deixando de exigir essa certificação para os itens 6, 7, 8 e 9 (cartuchos Plotter HP Designjet 120), como também dos itens 10, 11, 12 e 13 (tintas bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R), uma vez que se trata de itens com quantitativos pequenos, a fim de tornar o procedimento licitatório mais célere.
  - Não incluímos a exigência para toners e cartuchos da marca Lexmark (itens 14, 15, 16, 17 e 18), tendo em vista que não localizamos CTF válido para a fabricante. Ressaltamos que realizamos a pesquisa com o CNPJ da matriz e filial da empresa.
  - Conforme email da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade que consta nos autos, os programas de logística reversa das marcas HP e da Lexmark não preveem a coleta de suprimentos similares. Assim, a Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade solicitou que conste no Termo de Referência que o fornecedor ou fabricante faça a logística reversa dos cartuchos e toners em final de vida útil quando o produto entregue for compatível e não o original do fabricante.
  - Não incluímos a exigência de apresentar comprovação da conformidade de que o produto é livre de cloro elementar, (ISO 14001:2015), para Fita para Impressora, tendo em vista que não localizamos produtos no mercado com essa característica.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

- Para os itens Teclado, Mouse óptico, Memória portátil, toner e cartuchos, não foi incluída a vedação de que os produtos contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidrocloro-fluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs), tendo em vista que não foram localizados produtos que atendam este requisito.
- Para os itens Teclado, Mouse óptico, Memória portátil e Tintas bolsa Original para impressora EPSON; é vedado que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
  - O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante ou, ainda, que o produto e/ou sua embalagem contenham o logotipo da RoHS, ou, ainda, seja identificado pela marcação "CE".
  - A forma de comprovação já elencada no subitem anterior (embalagem ou marcação no produto do logotipo "RoHS" ou marcação "CE", certificado emitido, ou declaração do fabricante) demonstra o atendimento da especificação do objeto, sendo necessária, portanto, a comprovação para aceitabilidade da proposta.
  - Importante enfatizar, seguindo orientações anteriores, que todos os critérios de sustentabilidade constantes neste ETP só foram incluídos em itens para os quais foram localizados pelo menos 3 (três) fabricantes do produto, considerando, também, as marcas de referência ou similares. Contudo, insta esclarecer que não é possível ter controle de quais fornecedores irão participar da licitação, tampouco garantir que os produtos que serão ofertados no certame atenderão tais requisitos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

- No tocante aos toners e cartuchos, tendo em vista que será aceita a aquisição de itens compatíveis, e que tais produtos são mais baratos que os originais, refizemos a pesquisa para verificar a existência de certificação Rohs. Tendo em vista que não localizamos pelo menos 3 (três) fabricantes de toner/cartuchos compatíveis com os originais que atendam o requisito, excluímos a previsão em tais suprimentos.
- Para os itens toners e cartuchos que não forem originais do fabricante do equipamento, a proponente deverá garantir um número mínimo de páginas impressas equivalente ao do original.
  - A comprovação desse critério deve ser feita através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner.
  - Os cartuchos deverão ser novos, não remanufaturados, recondicionados ou recarregados.
  - Não incluímos a previsão de que a contratada deverá comprovar a qualidade dos cartuchos ofertados, mediante laudo técnico, tendo em vista já constar a previsão de exigência de comprovação do número mínimo de páginas impressas, mediante ensaio emitido por laboratório creditado pelo INMENTRO. Destacamos, que tal previsão poderia trazer restrição à competitividade, tendo em vista que não localizamos potenciais fornecedores que atenderiam tal requisito adicional, para os itens pretendidos.

A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no Termo de Referência poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC): a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.

Não incluímos a previsão de Licença Ambiental de Operação do empreendimento, pois, com base em pesquisa de mercado, não é



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

possível garantir que os fornecedores possuam documentos comprobatórios da licença ambiental dos fabricantes no momento do certame, o que poderia acarretar obstáculo ao êxito do certame. Tal fato tem o mesmo fundamento do estudo realizado Secretaria Administrativa nos autos 20552/2022 (doc. 15, subitem 5.16), acolhido pela Diretoria-Geral, tendo em vista que a exigência dependerá do fabricante, que pode ser pessoa estranha à relação com o Tribunal, visto que na maior parte das aquisições desse quantitativo, o fornecimento se dá por revendedor, observado o Acórdão 2.129/2021 Plenário TCU.

A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com inciso XVII, do art. 92 a Lei nº 14.133/ 2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 2021, como condição prévia à contratação e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- Comprovação de que cumpre, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- O cumprimento dos subitens será demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema "Compras.gov.br", no momento da apresentação da proposta.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas acima, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente ao Fiscal da contratação.

Ressaltamos que em observância à orientação constante em parecer elaborado pela Assessoria Jurídica, não estamos solicitando a comprovação de que emprega, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), em face de ser contratação exclusiva de ME e EPP.

No que se refere a Intenção de Registro de Preços, optou-se por estabelecer o quantitativo de no máximo de 2 (dois) participantes, conforme o art. 7º, inc. I, do Decreto nº 11.462/2023, justificado pelo grande acúmulo de atividades junto aos setores envolvidos com processo de contratação no âmbito deste Tribunal, uma vez que atualmente estamos atuando



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

com limitação de servidores, de modo que a restrição de participantes está em conformidade com a capacidade de gerenciamento.

Os requisitos mínimos definidos pela Coordenadoria de Material e Logística seguem listados abaixo, conforme o item de referência:

Item	Qtde	Unid.	Especificação
1	100	unid.	Mouse óptico com fio, conexão USB tipo A; comprimento do cabo de, no mínimo 1,2m. Tamanho padrão, contendo 3 botões e dispositivo de rolagem (Scroll). Dimensões de referência: 36x60x113 milímetros (com variações de até 3mm/eixo). Resolução mínima de 800 dpi. Formato ambidestro, cor cinza escuro e/ou preta. Garantia igual ou superior a 12 meses. Não serão aceitos modelos do tipo "gamer". Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
2	70	unid.	Memória portátil microcomputador, tipo pen drive, capacidade 32 GB ou superior; Interface USB padrão 3.0 ou superior. Retro compatibilidade com o padrão USB 2.0. Conector em metal no padrão USB tipo "A". Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11. Compatível com software Windows BitLocker e BitLocker To Go. Possuir revestimento de proteção dos componentes eletrônicos. O conector USB deverá ser metálico. O conector poderá ser aparente quando em corpo metálico inteiriço; ou retrátil com corpo de plástico e/ou metal; ou com tampa de proteção e corpo de plástico ou metal; observar modelos de referência para características construtivas. Deve possuir alça ou orifício para passagem de cordão ou argola para chaveiro. Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
3	100	unid.	Teclado padrão ABNT-2, conexão tipo USB-A, formato ergonômico, cor cinza escuro ou preta. Layout "full-size", com espaço de separação entre os conjuntos de teclas (alfanuméricas / de navegação / teclado numérico). Com ajuste de inclinação. Conexão tipo USB-A; Garantia igual ou superior a 12 meses. Deve possuir, na face inferior, pads emborrachados para evitar o deslizamento do teclado em superfícies como vidro ou melamínico. Não serão aceitas adaptações (ex.: utilização de pads/protetores autoadesivos). Não serão aceitos modelos do tipo "gamer". Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
4	45	unid.	Fita para Impressora de Etiquetas e Código de Barras, compatível com a impressora Brother PT-9700PC, do tipo laminada industrial, rolo com pelo menos 8m de comprimento, 24 mm de largura, impressão preta com a seguinte opção de cor de fundo: branca.
5	53	unid.	Cartucho para impressora Multifuncional laser monocromática Lexmark MX722ADHE, original do fabricante, cor preto, de alto rendimento. Rendimento de 55.000 páginas, código 58D4U00, ou produto compatível. Rendimento comprovado de acordo com anorma ABNT NBR ISO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

			forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no _____ TR. Marca/modelo _____, Procedência _____ (nacional /importado).
6	2	unid.	Cartucho para impressora Plotter HP Designjet 120, original do fabricante do equipamento, cor preta, com 69 ml, código CH565A, ou produto compatível. Rendimento mínimo 1.750 cópias. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no _____ TR. Marca/modelo _____, Procedência _____ (nacional /importado)
7	2	unid.	Cartucho para impressora Plotter HP Designjet 120, original do fabricante do equipamento, cor ciano, com 28 ml, código C4836A, ou produto compatível. Rendimento mínimo 1.750 cópias. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no _____ TR. Marca/modelo _____, Procedência _____ (nacional /importado).
8	2	unid.	Cartucho para impressora Plotter HP Designjet 120, original do fabricante do equipamento, cor magenta, com 28 ml código C4837A, ou produto compatível. Rendimento mínimo 1.750 cópias. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no _____ TR. Marca/modelo _____, Procedência _____ (nacional /importado)
9	2	unid.	Cartucho para impressora Plotter HP Designjet 120, original do fabricante do equipamento, cor amarelo, com 28 ml, código C4838A, ou produto compatível. Rendimento mínimo 1.750 cópias - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

			- Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no Marca/modelo _____, Procedência _____ (nacional / importado) TR.
10	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON BK T05B100 T05B (preto), original do fabricante do equipamento, para manutenção da garantia do equipamento. Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
11	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON C T05B200 T05B cyan (azul), original do fabricante do equipamento, para manutenção da garantia do equipamento. Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
12	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON M T05B300 T05B (magenta), original do fabricante do equipamento, para manutenção da garantia do equipamento. Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
13	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON Y T05B400 T05B (amarelo), original do fabricante do equipamento, para manutenção da garantia do equipamento. Critério Sustentável conforme RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
14	4	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante, cor amarela, de altíssimo rendimento. Rendimento de 4.000 páginas, código 70C8HY0, ou produto compatível. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no Marca/modelo _____ Procedência _____ (nacional / importado) TR.
15	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante, cor preta, de altíssimo rendimento. Rendimento de 4.000 páginas, código 70C8HK0, ou produto compatível. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no Marca/modelo: CARTUCHO & CIA SHANGAI ORINK TR.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

			IMPORTADO / Procedência: nacional	70C8HK0	COMPATÍVEL
16	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante, cor ciano, de alto rendimento. Rendimento de 3.000 páginas, código 70C8HC0, ou produto compatível. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no TR. Marca/modelo: CARTUCHO & CIA SHANGAI ORINK IMPORTADO / 70C8HC0 COMPATÍVEL Procedência: nacional		
17	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante, cor magenta, de alto rendimento. Rendimento de 3.000 páginas, código 70C8HM0, ou produto compatível. - Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISSO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de nenhuma forma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento. - Critério Sustentável conforme subitem relatório de ensaio que constará no TR. Marca/modelo: CARTUCHO & CIA SHANGAI ORINK IMPORTADO / 70C8HM0 COMPATÍVEL Procedência: nacional		
18	8	unid.	Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora Lexmark CS310DN. Original do fabricante código ref. 70C0Z50, ou produto compatível com Rendimento de 40.000 páginas.		

**IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:**

A demanda estimada segue o que já foi levantado pelo setor de Almoxarifado, auxiliado pelo Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário da SETIC, para o período de 1 (um) ano e que consta justificado nos autos no doc. 2. Ademais, ressaltamos a necessidade desta aquisição em virtude da resposta negativa na renovação das atas para o período de mais 1 (um) ano.

Nesse sentido, o quantitativo segue resumido abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Especificação
1	100	unid.	Mouse óptico com fio, conexão USB tipo A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

	2	70	unid.	Memória portátil microcomputador, tipo pen drive, capacidade 32 GB ou superior	
	3	100	unid.	Teclado padrão ABNT-2, conexão tipo USB-A	
	4	45	unid.	Fita para Impressora de Etiquetas e Código de Barras	
	5	53	unid.	Cartucho impressora Lexmark MX722ADH cor preto, código 58D0UA0	
	6	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor preta, código CH565A ou produto compatível	
	7	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor ciano, código C4836A ou produto compatível	
	8	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor magenta, código C4837A ou produto compatível	
	9	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor amarelo, código C4838A ou produto compatível	
	10	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON BK T05B100 T05B (preto)	
	11	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON C T05B200 T05B cyan (azul)	
	12	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON M T05B300 T05B (magenta)	
	13	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON Y T05B400 T05B (amarelo)	
	14	4	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor amarela.	
	15	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor preta.	
	16	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor ciano.	
	17	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor magenta.	
	18	8	unid.	Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante código ref. 70C0Z50, ou produto compatível	

No que se refere à prorrogação da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ressaltamos que os quantitativos serão renovados pelas quantidades previstas inicialmente. Isso porque o prazo de vigência da ata de registro de preços será



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021. Insta registrar que o quantitativo foi planejado para esse período. A planilha de estimativa de demanda foi elaborada para atendimento das necessidades anuais deste Tribunal.

Os requisitos para serem observados para a viabilidade da prorrogação da ARP deverão ser: comprovação de que o preço se mantém vantajoso; haja previsão expressa no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços; o órgão gerenciador não tenha realizado a aquisição total da quantidade do item registrado, pois esse exaurimento resulta na extinção do respectivo registro; e, por último, que seja efetivada por Termo Aditivo, dentro do prazo da sua vigência.

Com o objetivo de demonstrar os itens que tiveram registros anteriores, os quantitativos executados na última contratação foram:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. REGISTRADA ATÉ OUT/2025	UNID.	Total Pedido até julho/2025
1	Mouse óptico com fio, conexão USB tipo	210	UNID.	
2	Memória portátil microcomputador, tipo pen drive, capacidade 32 GB ou superior	186	UNID.	100
3	Teclado padrão ABNT-2	228	UNID.	
4	Fita para Impressora de Etiquetas e Código de Barras	45	UNID.	15
15	Cartucho de toner original para do impressora fabricante, Lexmark cor preta CS310DN,	5	UNID.	5
16	Cartucho de toner original para do impressora fabricante, Lexmark cor CIANO CS310DN,	5	UNID.	2
17	Cartucho de toner original para do impressora fabricante, Lexmark cor magenta CS310DN,	6	UNID.	4

**V – Levantamento de mercado e justificativas da escolha  
do tipo de solução a contratar:**

Com a necessidade da aquisição, considerando o quantitativo demandado, o valor a ser executado durante o exercício de 2025, faz-se necessária a contratação mediante Licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

Foi realizada pesquisa de mercado para verificar quais requisitos de sustentabilidade poderiam ser incluídos no Termo de Referência.

Dessa forma, os itens incluídos visam atender demanda do almoxarifado e da SSTI, observando os critérios de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis, considerando os produtos disponíveis no mercado.

O interesse pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Em pesquisa de aquisições de outros órgãos públicos, por intermédio da ferramenta ETP Digital do portal de compras do governo federal, não localizamos outra forma de atendimento da demanda de suprimentos de informática, diferente das soluções aqui elencadas (Aquisição por licitação ou Almoxarifado Virtual).

Não localizamos IRP aberta abrangendo todos os materiais que compreendem esta aquisição e que possuam as mesmas especificações pretendidas, consulta anexada aos autos.

**VI - Estimativas do valor da contratação:**

A estimativa da despesa é de **R\$ 151.599,50 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme valores da última contratação, corrigidos pela inflação, e preços da internet, sendo:

Item	Qntd.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	100	unid.	Mouse óptico com fio, conexão USB tipo A	<b>58,54</b>	<b>5.854,00</b>
2	70	unid.	pen drive, capacidade 32 GB ou superior	<b>61,54</b>	<b>4.307,80</b>
3	100	unid.	Teclado padrão ABNT-2, conexão tipo USB-A	<b>89,50</b>	<b>8.950,00</b>
4	45	unid.	Fita para Impressora de Etiquetas e Código de Barras	<b>65,91</b>	<b>2.965,95</b>
5	53	unid.	Cartucho impressora Lexmark MX722ADH cor preto, código 58D0UA0	<b>1.610,71</b>	<b>85.367,63</b>
6	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor preta, código CH565A ou produto compatível	<b>76,44</b>	<b>152,88</b>
7	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor ciano, código C4836A ou produto compatível	<b>48,90</b>	<b>97,80</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

8	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor magenta, código C4837A ou produto compatível	<b>48,90</b>	<b>97,80</b>
9	2	unid.	Cartucho Plotter HP Designjet 120, cor amarelo, código C4838A ou produto compatível	<b>48,90</b>	<b>97,80</b>
10	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON BK T05B100 T05B (preto)	<b>2.905,01</b>	<b>5.810,02</b>
11	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON C T05B200 T05B cyan (azul)	<b>2.831,19</b>	<b>5.662,38</b>
12	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON M T05B300 T05B (magenta)	<b>2.838,53</b>	<b>5.677,06</b>
13	2	unid.	Tinta bolsa Original para impressora EPSON Multifuncional WorkForce Pro WF-C878R, código EPSON Y T05B400 T05B (amarelo)	<b>2.838,53</b>	<b>5.677,06</b>
14	4	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante cor amarela ou produto compatível.	<b>146,97</b>	<b>587,88</b>
15	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor preta.	<b>160,62</b>	<b>1.284,96</b>
16	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor ciano.	<b>143,10</b>	<b>1.144,80</b>
17	8	unid.	Cartucho de toner para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante ou produto compatível, cor magenta.	<b>124,96</b>	<b>999,68</b>
18	8	unid.	Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora Lexmark CS310DN, original do fabricante código ref. 70C0Z50, ou produto compatível	<b>2.108,00</b>	<b>16.864,00</b>

<b>VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:</b>	
O objeto da presente operação consiste na aquisição de suprimentos de informática, por registro de preços, conforme as especificações e condições do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	
Pelas características do objeto do certame, não há necessidade de manutenção e assistência. Constará no Termo de	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

Referência um item referente à garantia dos materiais que será redigida no mesmo modelo das últimas contratações deste Tribunal para o objeto. Ademais, justifica-se a inclusão da exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os periféricos, mouse e teclado, com base na prática usual de mercado, na qual os fabricantes e fornecedores desses equipamentos comumente oferecem esse prazo como garantia padrão contra defeitos de fabricação. Trata-se de dispositivos de uso contínuo e essencial no ambiente de trabalho, sendo razoável e necessária a previsão de um período mínimo de cobertura para assegurar a durabilidade, o funcionamento adequado e a reposição ou reparo sem ônus para a administração, caso ocorra falha dentro desse período.

**VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Sugerimos o agrupamento de alguns itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes.

Nesse sentido, os itens agrupados são: Grupo 1 (Mouse óptico com fio, pen drive e teclado padrão ABNT-2); Grupo 2 (Cartuchos Plotter HP Designjet 120 nas cores: preta, ciano, magenta e amarelo); Grupo 3 (Tintas bolsa Original para impressora EPSON nas cores: preta, azul, magenta e amarelo); Grupo 4 (Cartucho de toner para impressora Lexmark nas cores: amarelo, preta, ciano e magenta).

Quanto ao agrupamento, insta destacar que serão observadas as condições preconizadas no art. 82, §2º da Lei 14.133/2021.

É importante destacar a eficiência procedural decorrente da redução do número de grupos do objeto, possibilitando melhor gestão operacional nas etapas de licitação, de emissão de empenhos e gestão das compras.

Quanto aos itens não agrupados (Fita para Impressora de Etiquetas e Código de Barras, Cartucho impressora Lexmark MX722ADH cor preta e kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora Lexmark), considerando as particularidades dos objetos a serem adquiridos, destaca-se que a condução da disputa de forma individualizada aumenta significativamente as chances de êxito no certame. Tal medida se justifica em razão das especificidades desses itens e da necessidade de se observar o ramo de atuação dos potenciais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

fornecedores, que, em regra, possuem especialização distinta em relação aos demais grupos de materiais licitados.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Trata-se de contratação visando adquirir o material necessário para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Jurisdicional.

O quantitativo foi justificado no item IV deste documento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A especificação dos objetos a serem adquiridos foi realizada tendo por princípio a busca da melhor solução mantendo o equilíbrio do binômio preço-qualidade, visando o atendimento das necessidades e maior economia para a Administração Pública.

O julgamento deverá ocorrer segundo critério de menor preço, desde que sob a estrita obediência dos requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:**

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, conforme art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:**

Consta no item III deste ETP, os critérios de sustentabilidade que serão aplicados no certame e suas justificativas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24<sup>a</sup> REGIÃO**

Considerando todo o ciclo de vida dos itens, trata-se de itens recicláveis. Dessa forma, será dada a correta destinação após a utilização dos materiais.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:**

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição de suprimentos de informática; uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: **João Marcio H. Talarico**

Telefone: **3316-1843**

E-mail: **material@trt24.jus.br**

Nome: **Derik Novaes Cardoso**

Telefone: **3316-1847**

E-mail:

**compras@trt24.jus.br**

---

Nome: **Mateus Cominetti**

Telefone: **3316-1891**

E-mail:

**socioambiental@trt24.jus.br**